



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI N°. 1.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ IGUATUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃ IGUATUENSE à Sra. CARMELITA MARIA DA SILVA.

Art. 2º. O título a que se refere o artigo primeiro desta lei, será entregue em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 22 de Dezembro de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO